
Ofício SUMOB/SUTRANSP N° 1206/2025

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025

Assunto: LAI 31.00878266/2025-63 - Pedido de informações acerca do processamento de infrações aplicadas a concessionárias do transporte coletivo.

Senhora Subcontroladora,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a seguir as informações coletadas junto ao Núcleo de Processamento de Infrações de Transporte, vinculado a esta Sumob, referentes ao fluxo processual das autuações aplicadas às concessionárias do transporte coletivo, bem como à situação da emissão de boletos e situação atual dos processamentos.

1. Fluxo Processual e Emissão de Boletos

O procedimento administrativo segue as seguintes etapas:

- Lavratura do Auto de Infração (AI);
- Processamento e emissão imediata da Notificação de Penalidade, que inicia o prazo de 10 dias úteis para recurso;
- Análise e julgamento da defesa em 1ª instância;
- Possibilidade de interposição de recurso em 2ª instância no prazo de 30 dias;
- Trânsito em julgado administrativo (quando não há recurso tempestivo ou é julgado improcedente);
- A partir desse momento, a notificação torna-se apta para emissão do boleto.

Ressalta-se que a emissão de boletos não ocorre de forma imediata após o trânsito em julgado, pois o sistema adota processamento seguindo, estritamente, a ordem cronológica, iniciando pelas notificações mais antigas.

Ilma. Senhora.

Cláudia Costa de Araújo Fusco

Subcontroladoria de Transparência e Prevenção da Corrupção

2. Situação das Notificações Aptas a Cobrança e Acumuladas

Atualmente, existem 31.364 notificações aptas à emissão de boletos. Entretanto, considerando que as emissões ocorrem seguindo a ordem cronológica, ainda não foi possível emití-las, visto que ainda há pendências de processamentos de ocorrências do período da pandemia pela COVID-19, período em que os prazos foram suspensos temporariamente.

Considerando não haver mais a citada suspensão, os processamentos estão sendo realizados normalmente estando, neste momento, sendo emitidas notificações cujo prazo final de interposição de recurso se deu em junho de 2022.

Somente após a conclusão desse bloco acumulado é que as autuações recentes, incluindo as referentes a 2025, avançarão para a etapa de emissão de boletos.

3. Ausência de Boletos para Autuações Julgadas Improcedentes

Mesmo nos casos em que houve improcedência de recurso (inclusive em 2ª instância), a ordem cronológica obrigatória impede que notificações recentes sejam processadas antes das pendentes mais antigas.

Dessa forma, a ausência de boletos nas autuações de 2025 não decorre de falha na análise processual, mas do impacto direto das notificações acumuladas no período da pandemia, ainda em processamento.

4. Arrecadação e Boletos Emitidos

O valor arrecadado até outubro de 2025, correspondente a R\$6.540,60, refere-se ao número reduzido de boletos já emitidos dentro do bloco cronológico atualmente em processamento.

5 a 7. Prescrição, Avaliação do Cenário e Medidas Corretivas

A cobrança administrativa segue o prazo prescricional de 5 anos, considerando os ajustes legais aplicados aos prazos durante o período pandêmico.


A variação entre o número de autuações e o baixo valor arrecadado é resultado direto do passivo excepcional acumulado, da necessidade de processamento

cronológico e da impossibilidade técnica de emissão fora da ordem estabelecida pelo sistema.

Em relação às medidas adotadas para maior eficiência do processo, destacam-se:

- Avaliação de melhorias e automações no sistema de emissão, por meio de atualizações tecnológicas que permitam maior eficiência no processo de emissão;
- Reforço operacional dedicado ao processamento do passivo;
- Monitoramento contínuo para redução gradual da fila e maior efetividade na cobrança.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos cumprimentos.



Rafael Murta Resende
Superintendente de Mobilidade
SUMOB